



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2752 de 02 de junho de 2020.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2026.1133.02 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19

3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 5.100,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 5.100,00**

Art 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) .

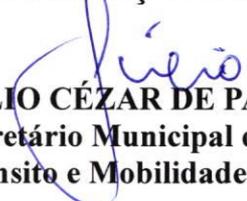
Art 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 02 de junho de 2020.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial do Município, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JULIO CÉZAR DE PAULA
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana – Interino